



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## **CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 04/2014**

### **OBJETO: Processo de Seleção para o PROGRAMA MERGULHO ARTÍSTICO: BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo**

A **POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura**, organização social de cultura, com sede na Rua Lubavitch, nº 64, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP 01123-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.851/0001-25, torna pública a abertura de processo para selecionar artistas-pesquisadores no **PROGRAMA MERGULHO ARTÍSTICO: BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo**, a ser realizado na unidade Oficina Cultural Oswald de Andrade, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

As Oficinas Culturais do Estado de São Paulo são espaços voltados à formação cultural que aproximam pessoas de diferentes camadas sociais, faixas etárias e níveis de conhecimento, promovendo intercâmbio de conhecimentos, reflexões e experiências artísticas e propiciando um amplo acesso da população às mais diversas práticas e manifestações culturais.

Neste sentido, este Programa das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo busca incentivar a experimentação artística, apoiando propostas experimentais de investigação e aprofundamento de artistas-pesquisadores.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente processo tem por objeto a seleção de propostas de investigação e aprofundamento artístico por artistas-pesquisadores nas seguintes linguagens: artes visuais, dança, performance e teatro.

**2.2.** Serão selecionados até 8 (oito) projetos, sendo até 2 (dois) na linguagem teatro, até 2 (dois) na linguagem dança, até 2 (dois) na linguagem performance e até 2 (dois) na linguagem artes visuais, com duração de 4 (quatro) meses, a serem executados entre outubro de 2014 e fevereiro de 2015, em datas a serem definidas pela Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que possuam no mínimo 3 (três) anos de atuação na área artística.

**3.2.** A participação neste processo de seleção pressupõe que o candidato declare que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

**3.3.** Cada candidato poderá apresentar 1 (uma) única proposta no presente processo de seleção.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os candidatos deverão efetuar sua inscrição no período de 13 de agosto a 5 de setembro de 2014, mediante envio/entrega de Ficha de Inscrição (Anexo Único), preenchido de forma legível, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos e/ou informações:

**4.1.1.** Cópias simples do RG ou RNE e do CPF do candidato, ou do seu passaporte, no caso de estrangeiro domiciliado no exterior;

**4.1.2.** Cópia simples de comprovante de endereço;

**4.1.3.** Projeto de investigação artística, em até 3 (três) laudas, constando as seguintes informações:

- Linguagem (*Artes visuais, dança, performance ou teatro*);
- Nome do Projeto;
- Apresentação (*Relato do que se pretende realizar com o projeto, fundamentando o porquê da proposta e sua relevância*);
- Desenvolvimento e cronograma (*Indicar as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo as ações indicadas no item 6 – "Das contrapartidas"*);
- Ficha técnica (*informar neste item se, além do proponente, a pesquisa irá contar com a colaboração de outras pessoas, que devem participar na condição de apoiadores*);
- Sinopse do projeto (*5 linhas para divulgação*).

**4.1.4.** Caso o projeto possua outros integrantes na ficha técnica, além do proponente do projeto, deverão ser encaminhadas cartas dos participantes declarando expressamente que "*integram o projeto na condição de apoiadores e que optam por não receber nenhum tipo de remuneração referente a esta pesquisa, estando cientes de que nada poderão reclamar, a qualquer título, em face de sua participação no projeto*".

**4.1.5.** Comprovação de existência de espaço físico para o desenvolvimento da pesquisa (por meio de carta de anuência ou declaração semelhante) ou solicitação de espaço nas dependências da Oficina Cultural Oswald de Andrade.

**4.1.5.1.** A solicitação de espaços na Oficina Cultural Oswald de Andrade não garante a liberação dos mesmos, a qual dependerá da compatibilidade da solicitação com a agenda dos espaços da Oficina.

**4.1.5.2.** Durante o processo de seleção, os proponentes que solicitarem espaço na Oficina Cultural Oswald de Andrade poderão ser consultados sobre a possibilidade de desenvolver a proposta em outro local, caso a Oficina não tenha espaço disponível, sendo este um dos critérios de seleção a serem utilizados pela comissão julgadora.

**4.1.6.** Currículo completo do artista-pesquisador e currículo resumido (*5 linhas para divulgação*).

**4.1.7.** Portfólio, clipping (notícias e artigos em jornais, revistas, *sites* e outros veículos de comunicação), diplomas, certificados e outros materiais e documentos que comprovem pelo menos 3 anos de experiência do artista na área relativa à linguagem escolhida.

**4.2.** Todos os documentos e informações previstos nos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 devem ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o vernáculo.

**4.3.** A Ficha de Inscrição, acompanhado do projeto e dos documentos e informações elencados no item 4.1, deverão ser encaminhados para a Oficina Cultural Oswald de Andrade, em 3 (três) vias impressas, que poderão ser entregues - pessoalmente ou postadas pelo correio -, na Oficina Cultural Oswald de Andrade, situada à Rua Três Rios, 363, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP 01123-001, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h, e sábado, das 10h às 17h.

**4.3.1.** As 3 (três) vias impressas deverão estar em envelope/embalagem único identificado como **PROGRAMA MERGULHO ARTÍSTICO: BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo**, NOME DO PROJETO, NOME DO PROPONENTE e LINGUAGEM em que se enquadra o projeto (artes visuais, dança, performance ou teatro).

**4.3.2.** No caso das inscrições por correio, serão aceitos os materiais postados até o dia 5 de setembro de 2014.

**4.4.** As inscrições serão gratuitas.

**4.5.** Poderão ser solicitados ao candidato outros documentos ou informações durante o processo de seleção ou por ocasião da assinatura do competente instrumento.

## **5. DA BOLSA**

**5.1.** Os candidatos selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos durante os 4 (quatro) meses de participação no

Programa Mergulho Artístico: Bolsas de Investigação, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**5.2.** A bolsa será paga por meio de depósito bancário, até o 5º dia útil de cada mês de permanência no Programa.

**5.2.1** A liberação da última parcela da bolsa fica condicionada à apresentação de relatório final das atividades até então desenvolvidas no curso do Programa.

## **6. DAS CONTRAPARTIDAS PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**6.1.** Durante o período de permanência no Programa Mergulho Artístico: Bolsas de Investigação das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo, o candidato selecionado deverá relatar regularmente o andamento da investigação via web (através de um blog ou outra plataforma semelhante destinada exclusivamente à pesquisa desenvolvida no Programa Mergulho Artístico) e também presencialmente, por meio de manifestação periódica em processo constituído para esta finalidade), se as características da proposta apresentada permitirem. O candidato deverá indicar a frequência destes compartilhamentos on-line e presenciais no cronograma do projeto solicitado no item 4.1.3.

**6.2.** O bolsista deverá realizar uma atividade – workshop ou apresentação artística, de acordo com as características da pesquisa desenvolvida – na Oficina Cultural Oswald de Andrade. Esta atividade deverá ser realizada preferencialmente entre 30 (trinta) e 15 (quinze) dias antes do término do Programa, em data a ser acordada com a Coordenação da Oficina Cultural Oswald de Andrade.

**6.3.** As atividades citadas nos itens 6.1 e 6.2 são obrigatórias e integram a pesquisa, não havendo remuneração extra para sua execução.

Em até 10 (dez) dias antes do término do Programa, o candidato selecionado deverá apresentar à coordenação da Oficina Cultural Oswald de Andrade um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas durante o Programa. Nos 10 (dez) últimos dias de vigência do Programa, o proponente poderá ser convocado para esclarecimentos a respeito do relatório final. Havendo a publicação ou circulação da pesquisa, o candidato selecionado se obriga a incluir menção ao incentivo recebido das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo nos seguintes termos: *“A execução da presente obra contou com o auxílio do PROGRAMA MERGULHO ARTÍSTICO: BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo”.*

**6.4.** A POIESIS ficará autorizada a se utilizar, sem ônus, limites ou restrições, para o Brasil e o Exterior, por todo o período de proteção legal, de trechos da obra desenvolvida com o apoio do PROGRAMA MERGULHO ARTÍSTICO: BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo, em qualquer suporte

material, mídia, formato ou outro meio previsto em lei ou que venha a ser criado, em especial através de publicação em seu site oficial, para fins institucionais e de divulgação de suas atividades. O não cumprimento das contrapartidas fixadas acarretará o desligamento do candidato selecionado do Programa Mergulho Artístico: Bolsas de Investigação das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo, se ainda em curso, sem prejuízo da devolução integral dos valores já pagos a título de bolsa de pesquisa, devidamente atualizados.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1. DA COMISSÃO**

**7.1.1.** O processo de seleção será conduzido por 4 (quatro) comissões, uma para cada uma das linguagens (artes visuais, dança, performance e teatro). Cada comissão será constituída por 1 (um) representante da *Oficina Cultural Oswald de Andrade*, 1 (um) representante da *POIESIS* e 1 (um) convidado, especialista na linguagem em questão.

**7.1.2.** A Comissão poderá, a qualquer tempo durante o processo de seleção, solicitar documentos e/ou informações complementares dos candidatos, assinalando prazo razoável para cumprimento.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.**

**7.2.1.** Findo o prazo para inscrição, as propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão.

**7.2.2.** Serão inabilitados os candidatos que:

**7.2.2.1.** Apresentarem Ficha de Inscrição incompleto, deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4.1 e descumprir o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste instrumento;

**7.2.2.2.** Não comprovarem o preenchimento das condições de participação previstas no item 3 deste instrumento;

**7.2.2.3.** Não apresentarem documentos complementares solicitados pela Comissão, no prazo por ela assinalado.

**7.2.3.** Os candidatos que não incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7.2.2. serão declarados habilitados pela Comissão.

### **7.3. DA ESCOLHA DO PROJETO DE PESQUISA.**

**7.3.1.** Os projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos habilitados serão apreciados pela Comissão, que indicará, motivadamente, os projetos escolhidos.

**7.3.2.** Para a escolha dos projetos, a Comissão deverá adotar, entre outros parâmetros relevantes, os seguintes critérios:

**7.3.2.1.** Clareza, qualidade e relevância da proposta apresentada, seguindo as diretrizes do item 4.1.3;

**7.3.2.2.** Viabilidade de desenvolvimento do projeto;

**7.3.2.3.** Relevância da trajetória artística do pesquisador, que deve ter comprovação e no mínimo 3 (três) anos de experiência na área de linguagem escolhida;

**7.3.2.4.** Comprovação de existência de espaço para desenvolvimento da pesquisa, caso a Oficina Cultural Oswald de Andrade não possa acolher a solicitação de cessão de espaço em suas dependências (o candidato será consultado a este respeito pela Comissão durante o processo de seleção).

#### **7.4. DA DECISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.4.1.** Encerrado o processo de seleção, deverá ser elaborado pela Comissão relatório com indicação dos candidatos selecionados para as bolsas, objetos do presente processo de seleção.

**7.4.2.** O relatório elaborado deverá ser apreciado e o resultado será homologado pelo Diretor das Oficinas Culturais, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Executivo da POIESIS.

**7.4.3.** Inexistindo candidato selecionado, o processo será declarado prejudicado pelo Diretor Executivo da POIESIS.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**8.1.** Homologado o processo de seleção, o candidato selecionado será chamado para, no prazo de até 5 (cinco) dias, firmar o competente instrumento.

**8.1.1.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da POIESIS, por igual ou menor período.

**8.2.** Para a assinatura do instrumento poderão ser exigidos do candidato selecionado outros documentos além daqueles já apresentados no curso do processo de seleção.

**8.3.** O não comparecimento para a assinatura do instrumento ou a não apresentação dos documentos requeridos no prazo assinalado serão recebidos como desistência do candidato selecionado à participação no Programa Mergulho Artístico: Bolsas de Investigação da Oficina Cultural Oswald de Andrade.

#### **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A decisão do processo de seleção será publicada no *site* da POIESIS ([www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)), no campo "Editais".

**9.1.1.** Da decisão que homologar o resultado do processo de seleção caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização da decisão no *site* oficial da POIESIS.

**9.2.** Todas as comunicações e solicitações de informação e/ou documentos aos candidatos poderão ser feitas, a critério da Comissão, por mensagem eletrônica ou por meio de correspondência simples.

**9.2.1.** Caberá ao candidato, durante o processo de seleção, informar a Comissão pelo e-mail [mergulhoartistico@oficinasulturais.org.br](mailto:mergulhoartistico@oficinasulturais.org.br) – e aguardar confirmação de recebimento – eventual alteração do endereço eletrônico ou residencial informado por ocasião da inscrição. Caso não receba confirmação de recebimento, deverá entrar em contato com a Oficina Cultural Oswald de Andrade pelo telefone 11 3221-4704.

**9.3.** Os documentos enviados para seleção:

**9.3.1.** Pelos candidatos selecionados não serão devolvidos, cabendo à Oficina Cultural Oswald de Andrade a decisão de arquivá-los ou não.

**9.3.2.** Pelos candidatos não selecionados podem ser retirados em até 30 (trinta) dias após o resultado da seleção, mediante recibo. Após este prazo, caberá à Oficina Cultural Oswald de Andrade a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

**9.4.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [mergulhoartistico@oficinasulturais.org.br](mailto:mergulhoartistico@oficinasulturais.org.br).

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões respectivas ou pela Diretoria da Oficinas Culturais.

São Paulo, 12 de agosto de 2014.

**Paulo Rodrigues**

Diretor das Oficinas Culturais



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## FICHA DE INSCRIÇÃO

**Área de interesse:**

**Nome do Projeto:**

**Nome:**

**Nacionalidade:**

**Natural de:**

**Data de Nascimento** / /

**RG/RN/Passaporte n°**

**Expedido por:**

**CPF n°:**

**Estado civil:**

**Endereço:**

**Número**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Tel. Residencial:** ( )

**Cel.** ( )

**Tel. Contato:** ( )

**E-mail:**

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições do Edital.

---

***Local e data***

---

***Assinatura do(a) candidato(a)***